

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser celebrado anualmente, no dia 21 de janeiro, bem como incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

[...] O motivo para a escolha da data foi a morte da yalorixá Gildásia Santos do Ilê Axé Abassá de Ogum em 2000. A morte de Mãe Gilda, como ela era mais conhecida, descortinou uma mancha ameaçadora à diversidade religiosa em Salvador: o ódio declarado de alguns segmentos a quem professa uma fé diferente da sua. Mãe Gilda morreu por conta de um infarto fulminante, que encerrou um processo de angústia vivido pela sacerdotisa após ter sido agredida por conta da sua opção religiosa.<sup>1</sup>

O Ilê Axé Abassá de Ogum foi invadido duas vezes por seguidores de outras religiões. Iniciado um processo judicial, o Tribunal de Justiça da Bahia determinou, em 2005, que os agressores, representados por sua igreja, indenizassem os herdeiros de Mãe Gilda em R\$ 960 mil, por terem divulgado foto da Mãe Gilda com dizeres preconceituosos e relativos a sua religiosidade.

A intolerância é um obstáculo diário para alguns religiosos, principalmente aqueles dos cultos de matrizes africanas. Embora o diálogo entre os diferentes credos seja exercitado por algumas denominações religiosas da cidade, ainda sobra gente que teima em cultivar o ódio religioso.<sup>2</sup>

Em Salvador, onde se iniciou a luta pela existência do Dia de Combate à Intolerância Religiosa, foi aprovada a Lei nº 6.464/04, de autoria da Ver.<sup>a</sup> Olívia Santana.

No Estado do Rio de Janeiro, o Dia do Combate à Intolerância Religiosa foi estabelecido em 2006, com a aprovação de um Projeto de Lei do Deputado Estadual Gilberto Palmares (PT-RJ). A partir do ano de 2007, o Governo do Estado organizará atividades ecumênicas que contribuam para o avanço da tolerância religiosa no Rio de Janeiro.

O Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa foi instituído pela Lei Federal nº 11.635, de 27 dezembro de 2007, a partir de proposição do Deputado Daniel de Almeida.

---

<sup>1</sup> RAMOS, Cleidiana. *Salvador celebra dia de luta contra a intolerância religiosa*. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/janeiro-2007/salvador-celebra-dia-de-luta-contra-a-intolerancia-religiosa>>. Acesso em: 2 abr. 2008.

<sup>2</sup> Idem.

Assim, apresentamos, neste momento, em nível municipal, essa Proposição, para que o tema ganhe a visibilidade necessária para a superação do problema e para que possamos aprofundar o debate, chamando a atenção da sociedade para a intolerância religiosa cultivada por diversos grupos, pois a intolerância religiosa, além de ser uma forma preconceituosa de agir, amplia e reforça a violência social.

Salientamos, ainda, que, no mesmo sentido da busca da ampliação do debate pela paz religiosa, esta Casa aprovou, no ano passado, mediante Proposição de Vereador de nossa Bancada, a institucionalização do Dia Municipal do Diálogo Inter-Religioso e de Oração pela Paz, a transcorrer no dia 27 de outubro de cada ano. E, agora, com essa Proposição, objetivamos ampliar o debate especificamente relativo à intolerância religiosa e nos somarmos a uma série de iniciativas que buscam dar visibilidade a essa luta. Celebrar o dia 21 de janeiro reforçará o combate a todas as formas de intolerância religiosa no País.

Assim, solicito o apoio dos meus nobres Pares para fins de aprovação deste Projeto de Lei que institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2008.

**VEREADOR CARLOS COMASSETTO**

**PROJETO DE LEI**

**Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente, no dia 21 de janeiro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente, no dia 21 de janeiro.

**Parágrafo único.** O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, o Poder Público Municipal desenvolverá atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.